



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 535/93 - DE, 27 DE ABRIL 1.993.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÕES PREDIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locações Prediais, por prazo determinado de dois (02), anos, para funcionamento de três (03), Postos de Saúde Municipais.

Artigo 2º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior deverão ser locados para atender os seguintes Bairros:

- a) Um (01), COHAB SÃO LOURENÇO/SANTA LUZIA;
- b) Um (01), JARDIM IPANEMA/VILA PLANALTO/SANTO ANTÔNIO;
- c) Um (01), SÃO SEBASTIÃO/SANTA RITA.

Parágrafo Único - Os Contratos autorizados, por força desta Lei, só poderão ser firmados sobre o imóvel dentro dos respectivos Bairros a serem atendidos por cada Posto, estabelecidos pelas letras “A”, “B” e “C” deste Artigo 2º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 27 de abril de 1993.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelos nobres Edis do Soberano Parlamento Municipal.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA  
Secretário de Administração.